



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 510 - FÍSICA E QUÍMICA

ANO ESCOLAR 2013/2014

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

10^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 510 - Física e Química

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código	Agrupamento/Escola de colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
1605	2647384517	SUSANA MARQUES SANTOS COSTA	170409	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES, SANTARÉM	19	TEMPORÁRIO	
1681	4627586507	MARCO PIRES SAMPAIO MARTINS RODRIGUES	150976	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALBERTO SAMPAIO, BRAGA	10	ANUAL	
1808	1922550442	PAULO SEVERO GIL MONTEIRO	152559	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOAQUIM DE ARAÚJO, GUILHUFÉ, PENAFIEL	C	TEMPORÁRIO	
1809	6016265411	TERESA BERNARDETE SAMPAIO FERNANDES	150861	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LORDELO, PAREDES	C	TEMPORÁRIO	
1835	5424198643	VÂNIA MARLENE MORENO CANTEIRO	152997	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRANDELA, BRAGANÇA	20	TEMPORÁRIO	
1865	2338072642	ROSÁLIA MARIA DA ROCHA BAÍA PEIXOTO	151397	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JÚLIO DINIS, VILA NOVA DE GAIA	9	TEMPORÁRIO	
1885	1928626378	MARIA ADELAIDE MARQUES DOS SANTOS	152810	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	17	TEMPORÁRIO	
1902	1251356648	ELISA AUGUSTA PEREIRA DE CARVALHO	402680	ESCOLA SECUNDÁRIA ROCHA PEIXOTO, PÓVOA DE VARZIM	8	ANUAL	
1990	4558940440	SANDRA FILIPA DE SOUSA ANTUNES	171980	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO JULIÃO DA BARRA, OEIRAS	19	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).